

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CENTRO CULTURAL JUSTIÇA  
FEDERAL, ÓRGÃO VINCULADO AO TRIBUNAL  
REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

O CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, CEP 20081-000, Centro, Rio de Janeiro, doravante denominado CCJF, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Srª **DANIELA PFEIFFER FERNANDES**, portadora da Carteira de Identidade nº 124461096 e CPF nº 096260467-40;

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.663.683/0001-16, com sede na Avenida Carlos Chagas Filho, nº 540, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, CEP 21941-599, doravante denominada UFRJ, representada neste Ato pelo Sr. **FRANK WILSON ROBERTO**, Identidade nº 065452120 - Detran-RJ, CPF 911.047.347-53, Chefe do Departamento de Arte Corporal - Cursos de Dança da UFRJ, Escola de Educação Física e Dança, considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o CCJF e a SEAP/RJ por meio do processo nº SEI-210056/001214/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1– O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização conjunta do **projeto de intervenção artística** *Corpo, Gesto e Afeto* com as sentenciadas do regime fechado da Penitenciária Talavera Bruce, idealizado e realizado pela professora da UFRJ Alice Poppe, com a colaboração da Professora da UFF Tania Rivera. A realização deste projeto faz parte do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o CCJF e o SEAP/RJ para a promoção de atividades culturais e artísticas com a detentas da penitenciária.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

## 2.1 – Compete ao Centro Cultural Justiça Federal (CCJF):

- a) Estabelecer as condições técnicas e administrativas necessárias à execução do objeto do presente Acordo;
- b) Disponibilizar pessoal de apoio para o funcionamento administrativo;
- c) Participar do planejamento, execução e supervisão das atividades previstas;
- d) Viabilizar junto a SEAP/RJ a logística de entrada nas unidades prisionais e o ambiente propício para as atividades;
- e) Definir a data das atividades junto com a SEAP/RJ e as profissionais envolvidas no projeto;
- f) Viabilizar o transporte até a penitenciária;
- g) Indicar um representante para o acompanhamento, supervisão e avaliação deste objeto;
- h) Encaminhar para a SEAP relatório trimestral circunstanciado das atividades desenvolvidas.

## 2.2 – Compete à Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ):

- a) Participar do planejamento, execução e supervisão das atividades previstas;
- b) Selecionar e disponibilizar equipe técnica para a orientação e acompanhamento das atividades;
- c) Enviar ao CCJF os nomes da equipe técnica com a antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação às atividades previstas;
- d) Selecionar as alunas participantes do projeto;
- e) Acompanhar e supervisionar as atividades pedagógicas realizadas;
- f) Promover a infraestrutura e disponibilizar o equipamento necessário à realização das atividades;
- g) Enviar ao CCJF relatório mensal de acompanhamento e lista de presença das participantes no projeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo deste Termo de Cooperação é de 12 (doze) meses e deve coincidir com o prazo do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o CCJF e a SEAP/RJ, por meio do documento SEI-210056/001214/2022.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Este Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

## CLÁUSULA QUINTA– DA RESCISÃO

5.1- Qualquer das partes poderá rescindir este Termo de Cooperação, desde que por motivo justo e notificando a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência. A rescisão valerá a partir da data do pedido.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Cada parte arcará com os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como por indenizações de qualquer natureza, dentro dos limites de suas atribuições, definidas na Cláusula Segunda deste Termo de Cooperação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 - É prerrogativa do CCJF, conjuntamente com a SEAP/RJ, exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

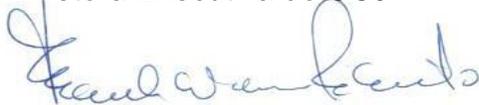
8.1 - Para dirimir dúvidas que decorram direta ou indiretamente do presente Termo, e que não forem resolvidas pelo consenso entre as partes, fica eleito o foro da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo.

---

DANIELA PFEIFFER FERNANDES

Diretora Executiva do CCJF



---

FRANK WILSON ROBERTO

Cessionário